



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Lei Municipal Nº 100 /97 de 17 de Novembro de 1997.

"Autoriza a Contratação de Menores Aprendizizes e dá outras providências".

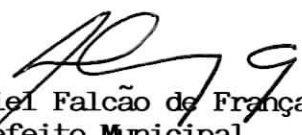
A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a contratação e efetuar os referidos pagamentos de Servidores Menores Aprendizizes.

Art. 2º - Os Menores Aprendizizes, exercerão suas atividades de trabalho, nas diversas repartições públicas do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 2 (dois) de Janeiro/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã,
Estado do Tocantins, ao (s) 17 dia (s) do mês de Novembro
do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal


Silvano Esgundes da Silva
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura e em demais lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data".